~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 518,DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.959-

CRIA A TAXA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR

$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito Municipal de Erechim,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' criada a TAXA de EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA ESCOLAR,destinada a amparar o ensino e a cultura do Municipio,através dos Institutos de Ensino e Educação que a requererem,na forma do regulamento desta lei.

Artº 2º-A taxa de que trata o art. anterior é de 5% sôbre todos os impostos municipais.

Artº 3º-A cobrança da taxa será regulamentada por DECRETO do EXECUTIVO,dentro de 30 dias,a contar desta data.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário,entrando em execução esta lei,na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,2 DE DEZEMBRO DE 1959
a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO,
EM EXERCICIO

$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,2 DE DEZEMBRO DE 1959

a-OSWALDO BEZ-RESP.PELA DIRETORIA

Confere com o original
Em 13 / 1º / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo